



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2000 - Fax: (034) 3245-2021

E-mail: gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 17, DE 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo de Indianópolis-MG a proceder à revisão da remuneração dos servidores públicos ativos e inativos.

A Constituição Federal determina a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos. O presente projeto tem, pois, a finalidade de atualizar a remuneração dos servidores municipais, de modo a repor as perdas acumuladas nos últimos anos.

Os percentuais propostos respeitam os limites fixados pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, conforme se vê na estimativa de impacto orçamentário-financeiro anexa.

Portanto, se necessário, serão feitas as adequações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2012 de modo a compatibilizar essas Leis com a despesa prevista nesse projeto.

Considerando que esta medida é de fundamental importância para manutenção do poder aquisitivo daqueles que percebem vencimentos do Poder Público, solicitamos a aprovação da presente matéria.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de setembro de 2011.


RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo Nº 258/2011

 20/9/2011

Responsável Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2000 - Fax: (034) 3245-2021

E-mail: gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 110/2011.

Autoriza o Poder Executivo de Indianópolis-MG a proceder à revisão da remuneração dos servidores públicos ativos e inativos.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder atualização sobre os vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Indianópolis, nas seguintes datas e percentuais:

- I - 10% (dez por cento), a partir de 1º de janeiro de 2012;
- II - 10% (dez por cento), a partir de 1º de julho de 2012;
- III - 11% (onze por cento), a partir de 1º de novembro de 2012.

Parágrafo único. A atualização de que trata este artigo não se aplica aos vencimentos dos servidores do quadro do magistério, regidos pela Lei Municipal n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003 que *Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Indianópolis*.

Art. 2º Os recursos que garantirão estas despesas decorrentes da presente Lei estão consignados em dotações próprias do Orçamento de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de setembro de 2011.


RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONE: (34) 3245-2000
38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.259.390/0001-84



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART. 16 DA LEI 101/2000

1. TIPO DA AÇÃO			2. EXERCÍCIO
<input type="checkbox"/> CRIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> EXPANSÃO	<input type="checkbox"/> APERFEIÇOAMENTO	2012

3. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Atualizar a remuneração dos servidores municipais, de modo a repor as perdas acumuladas nos últimos anos.

4. VIGENCIA	INÍCIO	FIM
	01/01/2012	INDETERMINADO

5. ESTIMATIVA DAS DESPESAS MENSAL COM O AUMENTO

NATUREZA	2012	2013	2014
PESSOAL E ENCARGOS	968.194,86	1.065.014,30	1.171.515,70

6. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A. VALOR ESTIMADO	B. ORÇAMENTO	IMPACTO (A/B)
2012	2.297.187,80	19.686.235,80	11,66%
2013	2.526.906,50	21.654.859,38	11,66%
2014	2.779.597,10	23.820.344,00	11,66%

7. IMPACTO ORÇAMENTARIO NO EXERCICIO DE VIGENCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA	ORÇAMENTO ANUAL	CREDITO ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
-	-	NÃO TEM NECESSIDADE	-

DECLARO QUE FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INICIO DA VIGÊNCIA DA AÇÃO GOVERNAMENTAL, HAVENDO NO ORÇAMENTO ELABORADO PARA O EXERCICIO DE 2012, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.

26/09/2011
DATA


PREFEITO MUNICIPAL

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DESSA AÇÃO GOVERNAMENTAL CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

26/09/2011
DATA


CONTROLE INTERNO